



DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**PROCESSO 05/2020 - EDITAL 05/2020 - PREGÃO
PRESENCIAL 03/2020**

Denominação:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Cidade:
Estado:
Telefone:
Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.saaeb.bebedouro.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: data:

Nome:

Senhor licitante,
Visando à comunicação futura entre esta Autarquia Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Sessão de Licitações pelo e-mail: saaeb.licitacao@bebedouro.sp.gov.br ou licitacao.saaeb@gmail.com ou Fax: (17)3344-5400 Ramal 218.

A não remessa do recibo eventualmente poderá prejudicar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro da comunicação, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos consultas à página do site: www.saaeb.bebedouro.sp.gov.br para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.

Tel. (17) 3344.5400
Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016
Centro - Bebedouro.SP
CEP 14.701-450 - CNPJ 44.405.967/0001-29
Inscrição Estadual 210.125.795.114
e-mail: saaeb.bebedouro@bebedouro.sp.gov.br
www.saaeb.bebedouro.sp.gov.br



DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREÂMBULO

PROCESSO 05/2020 - EDITAL 05/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 03/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/05/2020

HORÁRIO: 10h00min

LOCAL: Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro, Bebedouro-SP.

O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro - SAAEB torna público que se acha aberta, nesta Autarquia, licitação modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 atualizada pela Lei Complementar 147 de 07/08/2014.

A despesa total estimada para este procedimento licitatório será de **R\$ 67.992,00 (Sessenta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais) - Valor Teto**, e onerará os recursos financeiros atendidos pelas verbas próprias do orçamento vigente, através da dotação orçamentária informada a seguir, e por conta da dotação orçamentária específica a ser consignada no orçamento seguinte, suplementadas se necessário forem: **000 37 17 512 5007 2181 3 3 90 39 99**

Os envelopes contendo a proposta e os documentos para habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro, no endereço e horário acima citado e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 2480/2019.

Tel. (17) 3344.5400

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016

Centro - Bebedouro.SP

CEP 14.701-450 - CNPJ 44.405.967/0001-29

Inscrição Estadual 210.125.795.114

e-mail: saaeb.bebedouro@bebedouro.sp.gov.br

www.saaeb.bebedouro.sp.gov.br



DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1. - DOS OBJETOS

1.1.- O presente PREGÃO tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL NAS MODALIDADES VOZ E DADOS COM FORNECIMENTO DE SIMCARD E APARELHOS SMARTPHONES EM REGIME DE COMODATO NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

1.1.1.- A habilitação das linhas e chips e o conseqüente início da prestação dos serviços contratados deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, podendo ser prorrogados por mais 15 dias mediante justificativa, contados a partir da data de entrega dos Chips e aparelhos e caso o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO solicite a portabilidade das linhas o prazo será o mínimo previsto pela ANATEL.

2. - DA PARTICIPAÇÃO

2.1.- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2.- Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, **não será permitido à participação de empresas:**

2.2.1.- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2.- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3.- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4.- Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.5.- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Tel. (17) 3344.5400

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016

Centro - Bebedouro.SP

CEP 14.701-450 - CNPJ 44.405.967/0001-29

Inscrição Estadual 210.125.795.114

e-mail: saaeb.bebedouro@bebedouro.sp.gov.br

www.saaeb.bebedouro.sp.gov.br



DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.2.6.- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

3. - DO CREDENCIAMENTO

3.1.- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1.- tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na forma da lei, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2.- Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 3.1.1., que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.2.1.- a procuração por instrumento público ou particular deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, cabendo ressaltar que a procuração por instrumento particular deverá ser apresentada devidamente com **firma reconhecida do mandante para a outorga**.

3.2.- Para o exercício do direito de preferência, a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverá apresentar **Declaração** firmada por contador, ou outro documento oficial de que se enquadra como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, visando ao exercício dos direitos previstos nos Art. 42 a 45 da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014.

3.3.- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4.- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

Tel. (17) 3344.5400

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016

Centro - Bebedouro.SP

CEP 14.701-450 - CNPJ 44.405.967/0001-29

Inscrição Estadual 210.125.795.114

e-mail: saaeb.bebedouro@bebedouro.sp.gov.br

www.saaeb.bebedouro.sp.gov.br

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.5.- O licitante que não contar com representante legal ou procurador presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6.- Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.7.- Quanto à forma de apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fato Impeditivo, a mesma deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, e APRESENTADA FORA dos Envelopes nº 1 - Proposta de Preços e nº 2 - Documentos para Habilitação.

3.8.- Quanto à forma de apresentação da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, descrita no item 3.2., que visa o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 atualizada pela LC 147/2014, a mesma deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e APRESENTADA FORA dos Envelopes nº 1 - Proposta de Preços e nº 2 - Documentos para Habilitação.

4. - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1.- A reunião para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

4.2.- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

Tel. (17) 3344.5400

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016

Centro - Bebedouro.SP

CEP 14.701-450 - CNPJ 44.405.967/0001-29

Inscrição Estadual 210.125.795.114

e-mail: saaeb.bebedouro@bebedouro.sp.gov.br

www.saaeb.bebedouro.sp.gov.br



DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.3.- Os envelopes nº 1 - Proposta de Preços e nº 2 - Documentos para Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres, respectivamente:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5. - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1.- A proposta, nos termos do subitem 4.3 do item 4, deverá ser apresentada datilografada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração, **caso a mesma não tenha sido apresentada no ato do credenciamento**, nos moldes do ANEXO V deste Edital, devendo conter:

5.1.1.- razão social, endereço, CNPJ, inscrição municipal;

5.1.2.- número do Pregão Presencial;

5.1.3.- descrição, de forma clara e sucinta, do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Objeto deste Edital e do Anexo I - Especificações Gerais.

5.1.4.- Preço unitário em algarismos, e preço total em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

Tel. (17) 3344.5400

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016

Centro - Bebedouro.SP

CEP 14.701-450 - CNPJ 44.405.967/0001-29

Inscrição Estadual 210.125.795.114

e-mail: saaeb.bebedouro@bebedouro.sp.gov.br

www.saaeb.bebedouro.sp.gov.br

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.1.5- Indicação da marca e procedência dos aparelhos smartphones ofertados (em regime de comodato);

5.1.6.- O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses, contados da data de publicação do competente instrumento, podendo tal prazo vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos limites da legislação.

5.1.7.- O prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta)** dias contados da data de encerramento da licitação.

5.1.8- A habilitação das linhas e chips com o fornecimento dos aparelhos smartphones e o consequente início da prestação dos serviços contratados deverão ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, podendo ser prorrogados por mais 15 dias mediante justificativa, contados a partir da data de entrega dos Chips e aparelhos e caso o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO - SAAEB AMBIENTAL solicite a portabilidade das linhas o prazo será o mínimo previsto pela ANATEL.

5.1.9- Declaração impressa na proposta de que os bens e serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital e seus Anexos;

5.1.10- Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5.1.11- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no Edital.

5.2.- Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.3.- Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

Tel. (17) 3344.5400

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016

Centro - Bebedouro.SP

CEP 14.701-450 - CNPJ 44.405.967/0001-29

Inscrição Estadual 210.125.795.114

e-mail: saaeb.bebedouro@bebedouro.sp.gov.br

www.saaeb.bebedouro.sp.gov.br

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.4.- Se por falha do proponente, a proposta não indicar o prazo de vigência e/ou prazo de sua validade, será considerada o estipulado nos subitens 5.1.6 e 5.1.7 deste Edital, independentemente de qualquer outra manifestação.

5.5.- A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

6. - DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1.- O Envelope nº 2 - Documentos para Habilitação - deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

6.1.1.- HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1.- Registro comercial, **no caso de empresa individual;**

6.1.1.2.- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se **tratando de sociedades comerciais;**

6.1.1.3.- Documentos de eleição dos atuais administradores, **tratando-se de sociedades por ações**, acompanhados da documentação mencionada no subitem "6.1.1.2";

6.1.1.4.- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas **tratando-se de sociedades civis**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.5.- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, **tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.**

6.1.1.6.- Os documentos relacionados nos subitens "6.1.1.1" a "6.1.1.4" não precisarão constar do Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

Tel. (17) 3344.5400

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016

Centro - Bebedouro.SP

CEP 14.701-450 - CNPJ 44.405.967/0001-29

Inscrição Estadual 210.125.795.114

e-mail: saaeb.bebedouro@bebedouro.sp.gov.br

www.saaeb.bebedouro.sp.gov.br



DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1.2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1.- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

6.1.2.2.- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, **se houver** relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3.- Provas de regularidades, **em plena validade**, para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes documentações:

6.1.2.3.1.- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **incluindo** contribuições previdenciárias;

6.1.2.3.2.- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa dos Tributos Mobiliários relativos ao domicílio ou sede do proponente e em nome do mesmo.

6.1.2.3.3.- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

6.1.2.3.4.- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

6.1.3.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1.- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de **expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.**

6.1.3.1.1.- Nos casos das empresas com certidão positiva de que trata o item 6.1.3.1, serão aceitas as certidões positivas de recuperação judicial, acompanhadas do Plano de Recuperação

Tel. (17) 3344.5400

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016

Centro - Bebedouro.SP

CEP 14.701-450 - CNPJ 44.405.967/0001-29

Inscrição Estadual 210.125.795.114

e-mail: saaeb.bebedouro@bebedouro.sp.gov.br

www.saaeb.bebedouro.sp.gov.br

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

judicial da empresa, com a devida concessão judicial da Recuperação Judicial.

6.1.3.1.2.- A interessada deverá demonstrar seu Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

6.1.4.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1- Apresentar TERMO DE AUTORIZAÇÃO ou DECLARAÇÃO de que detém a CONCESSÃO dada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL para prestação de Serviço Móvel Pessoal - SMP, incluindo VOZ e DADOS.

6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.5.1.- Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho deste Edital.

6.2.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1.- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio. Quando o documento ou certidão permitir, os mesmos poderão ser apresentados na forma de publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou então, impresso informatizado obtido via Internet.

6.2.2.- Caso a licitante opte pela autenticação de documentos pela Comissão de Licitações, este será feito até às 15 horas do dia anterior à data de abertura da licitação, mediante a apresentação do documento original.

Tel. (17) 3344.5400

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016

Centro - Bebedouro.SP

CEP 14.701-450 - CNPJ 44.405.967/0001-29

Inscrição Estadual 210.125.795.114

e-mail: saaeb.bebedouro@bebedouro.sp.gov.br

www.saaeb.bebedouro.sp.gov.br



DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.2.3.- Não será extraída cópia de nenhum documento para que seja autenticado por servidor no SAAEB, caso o licitante necessite da autenticação por parte da CPL, deverá trazer a copia legível juntamente com o original.

6.2.4.- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.5.- Serão inabilitadas as empresas licitantes que apresentarem documentos em desacordo, incompletos ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, não lograrem provar sua regularidade, bem como, as que estiverem sob processo de falência ou concordata ou cumprindo as penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

6.2.6.- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante;

6.2.7.- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.8.- O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.2.9.- Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1.- No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

Tel. (17) 3344.5400

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016

Centro - Bebedouro.SP

CEP 14.701-450 - CNPJ 44.405.967/0001-29

Inscrição Estadual 210.125.795.114

e-mail: saaeb.bebedouro@bebedouro.sp.gov.br

www.saaeb.bebedouro.sp.gov.br

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.2.- Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos para Habilitação e Inexistência de Fato Impeditivo, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital, e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação.

7.2.1.- Encerrado o período de credenciamento será iniciada a abertura do primeiro Envelope nº 1 - Proposta de Preços, impossibilitando a admissão de novos participantes no certame.

7.3.- A análise das propostas, pelo Pregoeiro, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**

7.3.1.- cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas no Edital e seus Anexos;

7.3.2.- que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.4.- No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços mensais. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor total da proposta.

7.5.- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6.- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1.- seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2.- não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3.- Para efeito de seleção será considerado o **menor preço global**.

Tel. (17) 3344.5400

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016

Centro - Bebedouro.SP

CEP 14.701-450 - CNPJ 44.405.967/0001-29

Inscrição Estadual 210.125.795.114

e-mail: saaeb.bebedouro@bebedouro.sp.gov.br

www.saaeb.bebedouro.sp.gov.br

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.7.- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7.1.- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8.- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, em reais, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, de **R\$ 100,00 (cem reais)**, aplicável **sobre o valor global** do item, inclusive, em relação ao primeiro;

7.9.- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, não implicará na exclusão da licitante na etapa de lances verbais, podendo voltar a ofertá-lo nas rodadas subsequentes.

7.10.- Não haverá limite de rodadas para apresentação de lances.

7.11.- Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de telefones celulares, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de processamento do pregão.

7.12.- A etapa de lances será considerada encerrada **quando todos os participantes dessa etapa declinarem** da formulação de lances.

7.13.- Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor unitário visando à **aceitabilidade da proposta**, e após, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o **último preço ofertado**. **Com base nessa classificação**, será assegurada às licitantes **microempresas e empresas de pequeno porte** preferência à contratação, observados as seguintes condições:

7.13.1.- O Pregoeiro convocará a **microempresa ou empresa de pequeno porte**, detentora da proposta de menor valor, dentre

Tel. (17) 3344.5400

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016

Centro - Bebedouro.SP

CEP 14.701-450 - CNPJ 44.405.967/0001-29

Inscrição Estadual 210.125.795.114

e-mail: saaeb.bebedouro@bebedouro.sp.gov.br

www.saaeb.bebedouro.sp.gov.br

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que, no prazo de 5 (cinco) minutos apresente proposta de preço inferior àquela **considerada vencedora do certame** situação em que **poderá** ser adjudicado em seu favor o objeto licitado, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.13.1.1.- A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.13.1.

7.13.2.- Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada (considerada vencedora), serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.13.1.

7.13.3.- Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.13, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à análise da habilitação.

7.13.4.- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.13.5.- A **aceitabilidade de preços da Proposta** cujo objeto tenha sido considerado aceito será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

7.14.- Considerada aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.15.- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **sendo vedada a apresentação de documentos novos.**

7.16.- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

Tel. (17) 3344.5400

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016

Centro - Bebedouro.SP

CEP 14.701-450 - CNPJ 44.405.967/0001-29

Inscrição Estadual 210.125.795.114

e-mail: saaeb.bebedouro@bebedouro.sp.gov.br

www.saaeb.bebedouro.sp.gov.br



DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.17.- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.18- Para Habilitação, a **comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte** somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, **será obrigatória** a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos no subitem "6.1.2", ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.18.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia Municipal, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.19.- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e **declarada vencedora do certame**, sendo então encaminhado o resultado a **Autoridade Competente** para posterior homologação e contratação.

7.20.- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.13., examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições para habilitação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.21.- Da sessão do pregão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a validação da proposta e da documentação exigida para

Tel. (17) 3344.5400

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016

Centro - Bebedouro.SP

CEP 14.701-450 - CNPJ 44.405.967/0001-29

Inscrição Estadual 210.125.795.114

e-mail: saaeb.bebedouro@bebedouro.sp.gov.br

www.saaeb.bebedouro.sp.gov.br

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

7.22.- A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações desta Administração, conforme estabelecido no item 13 deste Edital.

7.23.- Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.24.- No caso de ser marcada nova sessão, havendo mudança dos representantes da empresa, estes deverão apresentar documentos necessários ao credenciamento.

7.25.- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1.- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões recursais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2.- Os recursos devem ser **protocolados** no setor de Licitações do SAAEB, Rua Cel. Joaquim Jose de Lima, nº 1016, Centro, Bebedouro/SP, CEP: 14.701-450, no horário das 09h00min às 15h00min de segunda à sexta, aos cuidados do Pregoeiro e dirigidos ao presidente desta Autarquia.

8.3.- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante

Tel. (17) 3344.5400

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016

Centro - Bebedouro.SP

CEP 14.701-450 - CNPJ 44.405.967/0001-29

Inscrição Estadual 210.125.795.114

e-mail: saaeb.bebedouro@bebedouro.sp.gov.br

www.saaeb.bebedouro.sp.gov.br



DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4.- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.5.- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.6.- O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7.- A adjudicação será feita pelo valor global anual do objeto.

8.8.- Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.8.1.- somente serão válidos os documentos originais;

8.8.2.- não protocolando o recurso na forma definida no subitem "8.2", o Pregoeiro não apreciará o teor das citadas razões.

8.8.3.- os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro.

9.- DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1.- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VII.

9.2.- A adjudicatária deverá no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Autarquia, assinar o respectivo contrato que será encaminhado via Sedex 10.

9.4.- Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou

Tel. (17) 3344.5400

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016

Centro - Bebedouro.SP

CEP 14.701-450 - CNPJ 44.405.967/0001-29

Inscrição Estadual 210.125.795.114

e-mail: saaeb.bebedouro@bebedouro.sp.gov.br

www.saaeb.bebedouro.sp.gov.br

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

se recusar a assinar instrumento contratual, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

9.5.- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Fazenda Nacional (e contribuições previdenciárias), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, ela será notificada para, no prazo de 05 (dias) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de as contratações não se realizarem.

10.- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 - O objeto licitado será solicitado e entregue conforme previsto no item 1.1.1 deste edital.

10.2- O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com os prazos e condições estabelecidos no Anexo I deste Edital e deverão seguir os prazos e normas nele definidos. Após o recebimento a Contratante irá fazer a conferência dos bens e serviços.

10.4- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação da Administração, no prazo máximo de três (03) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de três (03) dias corridos, contados da notificação por escritos, mantidos o preços inicialmente contratados.

Tel. (17) 3344.5400

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016

Centro - Bebedouro.SP

CEP 14.701-450 - CNPJ 44.405.967/0001-29

Inscrição Estadual 210.125.795.114

e-mail: saaeb.bebedouro@bebedouro.sp.gov.br

www.saaeb.bebedouro.sp.gov.br



DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.5- O recebimento do objetivo dar-se-á definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das quantidades e das especificações contratadas.

11.- DA FORMA DE PAGAMENTO / VIGÊNCIA / REAJUSTE

11.1.- O pagamento será efetuado **mensalmente**, mediante apresentação da nota fiscal/fatura no SAAEB, situado na R. Cel. Joaquim José de Lima, 1016, Centro, CEP 14701-450, Bebedouro/SP.

11.2.- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

11.3.- O contrato respectivo terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses conforme o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93;

11.4.- Os preços serão fixos e sem reajustes durante a vigência do Contrato, ou seja, 12 (doze) meses;

11.4.1- Após esse período poderá ser reajustado com base nos índices oficiais divulgados pela ANATEL, desde que solicitado expressamente por escrito pela Contratada;

11.5.- As alterações decorrentes de Reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento.

12.- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1.- A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas

Tel. (17) 3344.5400

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016

Centro - Bebedouro.SP

CEP 14.701-450 - CNPJ 44.405.967/0001-29

Inscrição Estadual 210.125.795.114

e-mail: saaeb.bebedouro@bebedouro.sp.gov.br

www.saaeb.bebedouro.sp.gov.br



DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2.- Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.3.- Penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

13.- DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1.- Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, conforme estabelecido no Art. 41 § 1º e 2º da Lei Federal 8666/93.

13.2.- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Seção de Licitações do SAAEB até 48 horas anteriores à data de abertura do certame, no horário das 9h00min às 15h00min de segunda a sexta, no endereço: Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016, Centro- Bebedouro/SP, CEP: 14.701-450.

13.3.- Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado será designada nova data para a realização deste certame.

13.4.- Os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados via e-mail e as respostas também serão encaminhadas via e-mail. As decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet www.saaeb.bebedouro.sp.gov.br e encaminhados aos interessados via e-mail. Serão publicados os extratos na Imprensa Oficial do Estado e na Imprensa Eletrônica do Município. Todos os Atos do certame serão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.saaeb.bebedouro.sp.gov.br

14.- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1.- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a

Tel. (17) 3344.5400

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016

Centro - Bebedouro.SP

CEP 14.701-450 - CNPJ 44.405.967/0001-29

Inscrição Estadual 210.125.795.114

e-mail: saaeb.bebedouro@bebedouro.sp.gov.br

www.saaeb.bebedouro.sp.gov.br



DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2.- O Aviso de Licitação, do presente certame deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências do SAAEB, publicado em resumo no Diário Oficial do Estado de São Paulo, na Imprensa Oficial Eletrônica do Município e disponibilizada no site do SAAEB: www.saaeb.bebedouro.sp.gov.br.

14.3.- Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site do SAAEB: www.saaeb.bebedouro.sp.gov.br.

14.4.- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para sua retirada ou, caso isso não aconteça, os mesmos serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

14.5.- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/02, bem como da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.6.- É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública, pelas licitantes.

14.7.- Esta licitação será anulada, se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou no julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

14.8.- As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAEB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Tel. (17) 3344.5400

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016

Centro - Bebedouro.SP

CEP 14.701-450 - CNPJ 44.405.967/0001-29

Inscrição Estadual 210.125.795.114

e-mail: saaeb.bebedouro@bebedouro.sp.gov.br

www.saaeb.bebedouro.sp.gov.br



DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.9.- As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.10.- Não havendo expediente no Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.11.- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.12.- Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Bebedouro/SP, por mais privilegiado que outro seja.

14.13.- O Edital e seus Anexos da presente Licitação estão disponíveis aos interessados gratuitamente no site do SAAEB: www.saaeb.bebedouro.sp.gov.br ou poderá ser solicitado via e-mail: saaeb.licitacao@bebedouro.sp.gov.br ou licitacao.saaeb@gmail.com adquirido no Setor de Licitação, do SAAEB.

15.- DOS ANEXOS

15.1.- Integram o presente Edital:

Anexo I - Especificações Gerais

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V - Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo VI-Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Tel. (17) 3344.5400

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016

Centro - Bebedouro.SP

CEP 14.701-450 - CNPJ 44.405.967/0001-29

Inscrição Estadual 210.125.795.114

e-mail: saaeb.bebedouro@bebedouro.sp.gov.br

www.saaeb.bebedouro.sp.gov.br



DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Anexo VII - Minuta do Contrato;

Anexo VIII - Termo de Ciência e de Notificação;

Bebedouro/SP, 04 de Maio de 2020.

Marcelo Antônio Negro
Presidente

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES GERAIS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL NAS MODALIDADES VOZ E DADOS COM FORNECIMENTO DE SIMCARD E APARELHOS SMARTPHONES EM REGIME DE COMODATO NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL.

1. SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL)

1.1. Características técnicas dos serviços:

As especificações têm por objeto prestar informações e estabelecer as características técnicas e requisitos mínimos necessários para apresentação de proposta de serviço de telefonia móvel.

1.1.1 - O sistema de comunicação móvel deverá estar enquadrado nas características abaixo:

- a) Tecnologia Digital GSM ou 3/4G;
- b) SMP (Serviço Móvel Pessoal).

1.2. DOS SERVIÇOS

1.2.1 - O sistema de comunicação móvel deverá estar apto a prestar os serviços abaixo:

1.2.2 - No sistema de telefonia celular a minutagem/mês total contratada deve ser compartilhada por todas as linhas com detalhamento do consumo mensal que deverá ser enviado separadamente para controle do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO.

1.2.3 - Recursos adicionais que deverão estar inclusos nos serviços prestados:

- a) Envio de mensagens de texto;
- b) Serviço de caixa postal; e,
- c) Permitir ao usuário de aparelho com linha telefônica habilitada receber e originar chamadas telefônicas para qualquer outro usuário do SMP, SMC, SME ou telefonia fixa.

1.2.3 - Os serviços deverão ser prestados durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato.

Tel. (17) 3344.5400

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016

Centro - Bebedouro.SP

CEP 14.701-450 - CNPJ 44.405.967/0001-29

Inscrição Estadual 210.125.795.114

e-mail: saaeb.bebedouro@bebedouro.sp.gov.br

www.saaeb.bebedouro.sp.gov.br



DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.2.4 - Sempre que solicitado pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO, os números dos telefones deverão ser modificados, sem cobrança de taxas ou tarifas adicionais.

1.2.5- As ligações entre os acessos pertencentes ao Plano Corporativo contratado são de valor **INTRAGRUPO ZERO**, para uso **ILIMITADO**, para as chamadas originadas dentro da área de registro (017).

1.2.6 - Havendo excedentes em relação aos quantitativos dos serviços previstos neste projeto básico, os valores poderão ser diferenciados, devendo neste caso a empresa apresentar em sua proposta os valores unitários que serão cobrados dos serviços excedentes do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO, sendo que a não apresentação na proposta do preço de tarifação para serviços excedentes significa que os valores cobrados pelos serviços excedentes serão os mesmos da proposta.

1.2.7 - No caso de acréscimos dos quantitativos inicialmente contratados, nos limites definidos pelo § 1º artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, os eventuais adendos também deverão manter os valores iniciais de tarifação apresentados na proposta inicial, inclusive quanto aos valores excedentes.

1.2.8 - A empresa contratada assegurará e disponibilizará ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO, sistema de gestão e gerenciamento da comunicação móvel via web e atendimento via telefone de forma a possibilitar o acompanhamento do uso de cada celular, bem como definir perfis de uso, controlando os horários para originar chamadas e o consumo de cada celular.

1.2.9 - A empresa contratada deverá oferecer serviço de internet com franquia mensal de dados de no mínimo 3G/4G, sem cobrança de Megabytes excedentes, para as linhas dos aparelhos tipo "smartphone". O Pacote de Dados deverá ter velocidade nominal de 1 Mbps e a empresa contratada deverá garantir no mínimo 10% da velocidade nominal contratada, exceto quanto aos excedentes.

1.2.10 - A empresa contratada assegurará a portabilidade numérica de linhas de telefonia móvel existente no SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO caso este ache necessário. Ficará a critério do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO a manutenção de alguns ou de todos os números habilitados atualmente.

1.2.11 - A empresa contratada prestará todas as informações necessárias sobre as linhas, contas, plano, quando solicitadas pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO, através do gestor do contrato. As informações serão prestadas através de

Tel. (17) 3344.5400

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016

Centro - Bebedouro.SP

CEP 14.701-450 - CNPJ 44.405.967/0001-29

Inscrição Estadual 210.125.795.114

e-mail: saaeb.bebedouro@bebedouro.sp.gov.br

www.saaeb.bebedouro.sp.gov.br

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

funcionário ou preposto credenciado pela operadora, nos prazos e normas estabelecidos pela ANATEL.

1.2.12 - Qualquer transtorno técnico, modificativo ou administrativo acidental, ou decorrente de caso fortuito ou de força maior na prestação dos serviços, deverá ser comunicado e justificado ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO, dentro dos prazos e normas estabelecidos pela ANATEL. A empresa contratada será responsável pela regularização.

1.2.13 - Para os itens que compreendem os tipos de ligações VC2 e VC3 poderá haver a subcontratação pela licitante vencedora, que deverá disponibilizar através do sistema de gestão a possibilidade da escolha da operadora a ser utilizada nas ligações nas modalidades desses itens. Os quantitativos expressos.

1.2.14 - nos itens na planilha com os tipos de ligações VC2 e VC3 representam estimativas de utilização e poderão sofrer alterações na execução do contrato.

1.2.15 - A empresa a ser contratada deverá ter uma cobertura de no mínimo 90%, tanto no município quanto no estado, sendo que esta exigência poderá ser averiguada pelo Pregoeiro no site da ANATEL no dia estipulado para a abertura das propostas das empresas participantes do certame.

1.3- LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1.3.1 - A habilitação das linhas e chips e o conseqüente início da prestação dos serviços contratados deverão ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, podendo ser prorrogados por mais 15 dias mediante justificativa, contados a partir da data de entrega dos Chips e caso o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO solicite a portabilidade das linhas o prazo será o mínimo previsto pela ANATEL.

1.4 - O PERFIL E QUANTIDADE OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SMP - SERVIÇO MÓVEL PESSOAL) REGIDO PELA ANATEL.

1.4.1- O Perfil de tráfego e quantitativo deverá ser considerado conforme Tabela 1, abaixo:

Tel. (17) 3344.5400

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016

Centro - Bebedouro.SP

CEP 14.701-450 - CNPJ 44.405.967/0001-29

Inscrição Estadual 210.125.795.114

e-mail: saaeb.bebedouro@bebedouro.sp.gov.br

www.saaeb.bebedouro.sp.gov.br

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Tabela 1 – SERVIÇO MÓVEL PESSOAL

Item	Tipos de Serviço	Unid.	Consumo Estimado Mensal	Valor Unitário	Valor Total	
01	1.1	ASSINATURA	Unid	100	R\$ -	R\$ -
	1.2	SERVIÇO ZERO VC1 ILIMITADO	Unid	100	R\$ -	R\$ -
	1.3	GESTÃO WEB	Unid	100	R\$ -	R\$ -
	1.4	MINUTOS VC1 P/MESMA OPERADORA	Min	2000	R\$ -	R\$ -
	1.5	MINUTOS VC1 MOVEL - FIXO	Min	1000	R\$ -	R\$ -
	1.6	MINUTOS VC1 P/OUTRA OPERADORA	Min	1000	R\$ -	R\$ -
	1.7	MINUTOS VC2 P/MESMA OPERADORA	Min	70	R\$ -	R\$ -
	1.8	MINUTOS VC2 P/FIXO	Min	70	R\$ -	R\$ -
	1.9	MINUTOS VC2 P/OUTRA OPERADORA	Min	30	R\$ -	R\$ -
	1.10	FRANQUIA DE MINUTOS VC3 P/MESMA OPERADORA	Min	50	R\$ -	R\$ -
	1.11	FRANQUIA DE MINUTOS VC3 P/OUTRA OPERADORA	Min	50	R\$ -	R\$ -
	1.12	FRANQUIA DE MINUTOS VC3 P/FIXO	Min	20	R\$ -	R\$ -
	1.13	PACOTE DE DADOS 05GB - SMARTPHONE	Unid	80	R\$ -	R\$ -
	1.14	Short Message Service	Unid	500	R\$ -	R\$ -
TOTAL MENSAL					R\$ -	-
TOTAL ANUAL					R\$ -	-

TARIFAS EXCEDENTES	VALOR
VC1 (todas as operadoras)	R\$ -
MINUTOS VC2 P/MESMA OPERADORA	R\$ -
MINUTOS VC2 P/FIXO	R\$ -
MINUTOS VC2 P/OUTRA OPERADORA	R\$ -
MINUTOS VC3 P/MESMA OPERADORA	R\$ -
MINUTOS VC3 P/OUTRA OPERADORA	R\$ -
MINUTOS VC3 P/FIXO	R\$ -
SMS (por unidade)	R\$ -

FORNECIMENTO DE APARELHOS (COMODATO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QT. PARCELAS	VALOR PARCELAS
SMARTPHONE Especificações mínimas: Sistema operacional Android, 3G/4G, Wi-Fi, SMS, Email, Câmera traseira e frontal, Tela 6.2", Memória Interna 32GB, Memória RAM 2GB, Bateria 4000 mAh	R\$	R\$	10	R\$
VALOR GLOBAL ANUAL (SERVIÇO + APARELHOS)			R\$	

Tel. (17) 3344.5400

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016

Centro - Bebedouro.SP

CEP 14.701-450 - CNPJ 44.405.967/0001-29

Inscrição Estadual 210.125.795.114

e-mail: saaeb.bebedouro@bebedouro.sp.gov.br

www.saaeb.bebedouro.sp.gov.br

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.5 - FORNECIMENTO DE APARELHOS SMARTPHONES EM COMODATO

- a) Os equipamentos utilizados no Serviço Móvel Pessoal devem ser certificados pela ANATEL de acordo com as normas pertinentes.
- b) Todos os equipamentos deverão ser fornecidos completos, isto é, compostos por todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos recursos dos aparelhos celulares, incluindo carregador, manual, cabos, etc.
- c) Ao haver problema em qualquer dos aparelhos celulares fornecidos pela contratada a contratante encaminhará o referido equipamento para a assistência técnica indicada pelo preposto da contratada. Após avaliação, a assistência técnica emitirá relatório informando se o problema foi por mau uso ou é problema técnico. Na segunda hipótese, a assistência técnica corrigirá o problema e o encaminhará para a contratante, sem ônus para o SAAEB, tendo em vista ainda estar no período de garantia. Na primeira hipótese, a assistência técnica devolverá o equipamento para a contratante sem conserto e a própria contratante providenciará o conserto ou fará a aquisição de outro aparelho smartphone;
- d) Os equipamentos descritos na proposta da licitante vencedora serão válidos e exigidos na primeira entrega de aparelhos. No momento da renovação dos aparelhos, o preposto da contratada apresentará ao gestor da contratante, no mínimo, 03 (três) opções de aparelhos e observando as especificações exigidas neste termo de referência. A contratante escolherá o modelo para a renovação;
- e) A Contratada deverá apresentar o Termo de Garantia do Fabricante dos aparelhos, com indicação da assistência técnica capacitada a reparar ou substituir os que apresentarem defeito.

Bebedouro/SP, 04 de Maio de 2020.

Hélio Manoel Gradella Bastos
Diretor Administrativo



DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO
Referência: Pregão Presencial nº 03/2020 - Processo nº 05/2020
Razão Social da Empresa Licitante:
Endereço completo:
CNPJ nº:
Nome do responsável pela assinatura do contrato:
Cargo:
CPF:
RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL NAS MODALIDADES VOZ E DADOS COM FORNECIMENTO DE SIMCARD E APARELHOS SMARTPHONES EM REGIME DE COMODATO NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES ANATEL.

Item	Tipos de Serviço	Unid.	Consumo Estimado Mensal	Valor Unitário	Valor Total	
01	1.1	ASSINATURA	Unid	100	R\$ -	R\$ -
	1.2	SERVIÇO ZERO VC1 ILIMITADO	Unid	100	R\$ -	R\$ -
	1.3	GESTÃO WEB	Unid	100	R\$ -	R\$ -
	1.4	MINUTOS VC1 P/MESMA OPERADORA	Min	2000	R\$ -	R\$ -
	1.5	MINUTOS VC1 MOVEL - FIXO	Min	1000	R\$ -	R\$ -
	1.6	MINUTOS VC1 P/OUTRA OPERADORA	Min	1000	R\$ -	R\$ -
	1.7	MINUTOS VC2 P/MESMA OPERADORA	Min	70	R\$ -	R\$ -
	1.8	MINUTOS VC2 P/FIXO	Min	70	R\$ -	R\$ -
	1.9	MINUTOS VC2 P/OUTRA OPERADORA	Min	30	R\$ -	R\$ -
	1.10	FRANQUIA DE MINUTOS VC3 P/MESMA OPERADORA	Min	50	R\$ -	R\$ -
	1.11	FRANQUIA DE MINUTOS VC3 P/OUTRA OPERADORA	Min	50	R\$ -	R\$ -
	1.12	FRANQUIA DE MINUTOS VC3 P/FIXO	Min	20	R\$ -	R\$ -
	1.13	PACOTE DE DADOS 120Mbps - SMARTPHONE	Unid	48	R\$ -	R\$ -
	1.14	Short Message Service	Unid	500	R\$ -	R\$ -
				TOTAL MENSAL	R\$ -	
				TOTAL ANUAL	R\$ -	

Tel. (17) 3344.5400
Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016
Centro - Bebedouro.SP
CEP 14.701-450 - CNPJ 44.405.967/0001-29
Inscrição Estadual 210.125.795.114
e-mail: saaeb.bebedouro@bebedouro.sp.gov.br
www.saaeb.bebedouro.sp.gov.br



DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TARIFAS EXCEDENTES	VALOR
VC1 (todas as operadoras)	R\$ -
MINUTOS VC2 P/MESMA OPERADORA	R\$ -
MINUTOS VC2 P/FIXO	R\$ -
MINUTOS VC2 P/OUTRA OPERADORA	R\$ -
MINUTOS VC3 P/MESMA OPERADORA	R\$ -
MINUTOS VC3 P/OUTRA OPERADORA	R\$ -
MINUTOS VC3 P/FIXO	R\$ -
SMS (por unidade)	R\$ -

FORNECIMENTO DE APARELHOS (COMODATO)		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QT. PARCELAS	VALOR PARCELAS
100	SMARTPHONE (OBRIGATÓRIO INDICAR MARCA E MODELO DOS APARELHOS OFERTADOS)	R\$	R\$	10	R\$

VALOR GLOBAL ANUAL (SERVIÇO + APARELHOS)	R\$
---	------------

Observação: Os equipamentos utilizados no Serviço Móvel Pessoal devem ser certificados pela ANATEL de acordo com as normas pertinentes.

DECLARAÇÃO:

- 1 - **Declaro** que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 - **Declaro**, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no edital 05/2020.
- 3 - **Declaro** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Data:

Prazo de validade:

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

(Obs.: este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)).

Tel. (17) 3344.5400

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016

Centro - Bebedouro.SP

CEP 14.701-450 - CNPJ 44.405.967/0001-29

Inscrição Estadual 210.125.795.114

e-mail: saaeb.bebedouro@bebedouro.sp.gov.br

www.saaeb.bebedouro.sp.gov.br



DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro

Referência: Pregão Presencial nº 03/2020 - Processo nº 05/2020

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representa da pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas das Leis Federais n.º: 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes da licitação em referência, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, cumprimos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

DECLARAR para fins de participação da licitação em referência, promovido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro, declaro sob as penas das Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93 e ulteriores alterações, a **inexistência de fato impeditivo para licitar** e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, e que a mesma não foi declarada **inidônea** pelo Poder Público, em nenhuma esfera e não está suspensa para licitar ou contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdade assina a presente.

Local, ____/____ de 2020.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Tel. (17) 3344.5400

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016

Centro - Bebedouro.SP

CEP 14.701-450 - CNPJ 44.405.967/0001-29

Inscrição Estadual 210.125.795.114

e-mail: saaeb.bebedouro@bebedouro.sp.gov.br

www.saaeb.bebedouro.sp.gov.br



DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro

Referência: Pregão Presencial nº 03/2020 - Processo nº 05/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representa da pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa..... (Razão Social da Empresa)....., é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela LC 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em referência, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro

Por ser verdade assina a presente.

Local....., ____/____ de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado (s).



DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob n.º _____, residente a Rua _____, n.º _____, Bairro _____ no município de _____, Estado de _____, Cep: _____, Telefone: DDD: (____) _____, a participar do Processo n.º 05/2020, instaurado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro na modalidade Pregão Presencial n.º 03/2020, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa: (razão social da licitante, CNPJ) _____, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar, recorrer, bem como efetuar todos os atos inerentes ao certame.

Local, _____ / _____ / 2020

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs: este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s), COM FIRMA RECONHECIDA.



DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro

Referência: Pregão Presencial nº 03/2020 - Processo nº 05/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representa da pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Local _____, ____/____/2020.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

Tel. (17) 3344.5400

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016

Centro - Bebedouro.SP

CEP 14.701-450 - CNPJ 44.405.967/0001-29

Inscrição Estadual 210.125.795.114

e-mail: saaeb.bebedouro@bebedouro.sp.gov.br

www.saaeb.bebedouro.sp.gov.br



DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° xx/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx E DE OUTRO LADO A EMPRESA xxxxxxxxxxxx, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E ANEXOS, PROCESSO N° 05/2020.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado , pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à n°....., inscrita no CNPJ/MF. sob n° , neste ato representada pelo(a) seu(ua) Sr(a)....., (qualificação), portador(a) do RG. n° , inscrito no CPF/MF. sob n° , residente e domiciliado(a) na cidade de Bebedouro/SP, à Rua n° , doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa com sede na cidade de Estado de , à n° , inscrita no CNPJ/MF. sob n° , neste ato representada pelo(a) Sr(a). , portador(a) do RG. n° inscrito no CPF/MF. sob n° , residente e domiciliado(a) na cidade de , à n° , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial n° 03/2020, que integra este termo independentemente de transcrição, têm entre si, como justo e contratado, o que mutuamente outorgam e se obrigam a cumprir, o que segue estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO

1.1.- Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telefonia móvel nas modalidades voz e dados com fornecimento de SIMCARD e aparelhos smartphones em regime de comodato nos termos das concessões outorgadas pela agência nacional de telecomunicações ANATEL.

1.2.- O presente contrato firmado poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do SAAEB, com a apresentação das devidas justificativas.

Tel. (17) 3344.5400

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016

Centro - Bebedouro.SP

CEP 14.701-450 - CNPJ 44.405.967/0001-29

Inscrição Estadual 210.125.795.114

e-mail: saaeb.bebedouro@bebedouro.sp.gov.br

www.saaeb.bebedouro.sp.gov.br



DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTAMENTO.

2.1.- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto deste contrato, o preço de R\$ (.....)

2.2.- O pagamento será efetuado pela tesouraria do Contratante, mediante apresentação da nota fiscal/fatura no SAAEB, situado na R. Cel. Joaquim José de Lima, 1016, Centro, Bebedouro - SP, em conformidade com o item 11.1 do Edital.

2.3.- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

2.4.- A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

2.5.- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os valores devidos mensalmente serão atualizados pela variação "pro rata die" do INPC-IBGE, acrescendo se lhes multa de três por cento (3%).

2.5.1.- A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA TERCEIRA DA ENTREGA/CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1- A habilitação das linhas e chips e o conseqüente início da prestação dos serviços contratados deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, podendo ser prorrogados por mais 15 dias mediante justificativa, contados a partir da data de entrega dos Chips e caso o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BEBEDOURO solicite a portabilidade das linhas o prazo será o mínimo previsto pela ANATEL.

3.1.1- O objeto do presente contrato será recebido em conformidade com os prazos e condições estabelecidos no Anexo I deste Edital e deverão seguir os prazos e normas nele definidos.

Tel. (17) 3344.5400

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016

Centro - Bebedouro.SP

CEP 14.701-450 - CNPJ 44.405.967/0001-29

Inscrição Estadual 210.125.795.114

e-mail: saaeb.bebedouro@bebedouro.sp.gov.br

www.saaeb.bebedouro.sp.gov.br

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Após o recebimento a Contratante irá fazer a conferência dos bens e/ou serviços.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação da Administração, no prazo máximo de três (03) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de três (03) dias corridos, contados da notificação por escritos, mantidos o preços inicialmente contratados.

3.3- O recebimento do objetivo dar-se-á definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das quantidades e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUARTA:- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1.- O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses conforme o disposto no art. 57 da Lei n° 8.666/93;

4.2- Os preços serão fixos e sem reajustes durante a vigência do Contrato, ou seja, 12 (doze) meses. Após esse período o contrato poderá ser reajustado com base nos índices oficiais divulgados pela ANATEL, desde que solicitado expressamente por escrito pela Contratada;

Tel. (17) 3344.5400

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016

Centro - Bebedouro.SP

CEP 14.701-450 - CNPJ 44.405.967/0001-29

Inscrição Estadual 210.125.795.114

e-mail: saaeb.bebedouro@bebedouro.sp.gov.br

www.saaeb.bebedouro.sp.gov.br

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.3.- As alterações decorrentes de Reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA:- DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1.- As despesas decorrentes deste contrato correrão neste exercício por conta das dotações orçamentárias nº **000 37 17 512 5007 2181 3 3 90 39 99** e por conta da dotação orçamentária específica a ser consignada no exercício seguinte, suplementada se necessário for.

CLÁUSULA SEXTA:- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À contratada caberá, ainda:

6.1.- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o SAAEB;

6.2.- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6.3.- A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à Administração do SAAEB, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o SAAEB.

6.4.- Deverá a contratada observar, também, o seguinte:

6.5.- É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do SAAEB;

6.6 - FORNECIMENTO DE APARELHOS SMARTPHONES EM COMODATO

a) Os equipamentos utilizados no Serviço Móvel Pessoal devem ser certificados pela ANATEL de acordo com as normas pertinentes.

Tel. (17) 3344.5400

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016

Centro - Bebedouro.SP

CEP 14.701-450 - CNPJ 44.405.967/0001-29

Inscrição Estadual 210.125.795.114

e-mail: saaeb.bebedouro@bebedouro.sp.gov.br

www.saaeb.bebedouro.sp.gov.br

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b)** Todos os equipamentos deverão ser fornecidos completos, isto é, compostos por todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos recursos dos aparelhos celulares, incluindo carregador, manual, cabos, etc.
- c)** Ao haver problema em qualquer dos aparelhos celulares fornecidos pela contratada a contratante encaminhará o referido equipamento para a assistência técnica indicada pelo preposto da contratada. Após avaliação, a assistência técnica emitirá relatório informando se o problema foi por mau uso ou é problema técnico. Na segunda hipótese, a assistência técnica corrigirá o problema e o encaminhará para a contratante, sem ônus para o SAAEB, tendo em vista ainda estar no período de garantia. Na primeira hipótese, a assistência técnica devolverá o equipamento para a contratante sem conserto e a própria contratante providenciará o conserto ou fará a aquisição de outro aparelho smartphone;
- d)** Os equipamentos descritos na proposta da licitante vencedora serão válidos e exigidos na primeira entrega de aparelhos. No momento da renovação dos aparelhos, o preposto da contratada apresentará ao gestor da contratante, no mínimo, 03 (três) opções de aparelhos e observando as especificações exigidas neste termo de referência. A contratante escolherá o modelo para a renovação;
- e)** A Contratada deverá apresentar o Termo de Garantia do Fabricante dos aparelhos, com indicação da assistência técnica capacitada a reparar ou substituir os que apresentarem defeito.

CLÁUSULA SÉTIMA:- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1.- A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2.- Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas na Lei

Tel. (17) 3344.5400

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016

Centro - Bebedouro.SP

CEP 14.701-450 - CNPJ 44.405.967/0001-29

Inscrição Estadual 210.125.795.114

e-mail: saaeb.bebedouro@bebedouro.sp.gov.br

www.saaeb.bebedouro.sp.gov.br



DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo-lhe aplicadas:

7.2.1.- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do ajuste, por dias de atraso, em razão do descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de outras sanções legais, limitada a 15 (quinze) dias, quando se avaliará a inexecução parcial do objeto;

7.2.2.- Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia, em razão da rejeição do material entregue, na hipótese do mesmo estar em desacordo com as especificações e condições constantes do Edital 05/2020 e seus respectivos anexos;

7.2.3.- Suspensão temporária: A CONTRATADA que não mantiver o preço avençado neste contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

7.2.4.- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.3.- As sanções previstas nos subitens 7.2.1. e 7.2.2., poderão ser impostas cumulativamente com as demais.

7.4.- Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

7.5.- É assegurado à CONTRATANTE o direito de optar pela dedução do valor das multas impostas de qualquer dos pagamentos que devam ser efetuados à CONTRATADA.

7.6.- Penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

Tel. (17) 3344.5400

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016

Centro - Bebedouro.SP

CEP 14.701-450 - CNPJ 44.405.967/0001-29

Inscrição Estadual 210.125.795.114

e-mail: saaeb.bebedouro@bebedouro.sp.gov.br

www.saaeb.bebedouro.sp.gov.br

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: - DA RESCISÃO

8.1.- A CONTRATANTE poderá rescindir o presente instrumento de contrato, a qualquer tempo e a bem do interesse público, caso ocorra algumas das hipóteses e motivos previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA:- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

9.1.- Faz parte integrante deste instrumento de contrato, as especificações e condições constantes do Edital nº 05/2020 da licitação modalidade Pregão Presencial nº 03/2020 e seus respectivos Anexos, que as partes neste ato, declaram conhecer, aceitar e se comprometem a cumprir.

CLÁUSULA DÉCIMA:- DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

10.1.- A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os casos omissos, não solucionáveis por essas leis, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1.- A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- DO FORO

12.1.- As partes estabelecem que o foro da CONTRATANTE, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste instrumento de contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes nesta oportunidade firmam e assinam o presente instrumento de

Tel. (17) 3344.5400

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016

Centro - Bebedouro.SP

CEP 14.701-450 - CNPJ 44.405.967/0001-29

Inscrição Estadual 210.125.795.114

e-mail: saaeb.bebedouro@bebedouro.sp.gov.br

www.saaeb.bebedouro.sp.gov.br



DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Bebedouro/SP, xx de xxxxxx de 2020.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Testemunhas:

1:

2:

Tel. (17) 3344.5400

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016

Centro - Bebedouro.SP

CEP 14.701-450 - CNPJ 44.405.967/0001-29

Inscrição Estadual 210.125.795.114

e-mail: saaeb.bebedouro@bebedouro.sp.gov.br

www.saaeb.bebedouro.sp.gov.br



DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

Tel. (17) 3344.5400

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016

Centro - Bebedouro.SP

CEP 14.701-450 - CNPJ 44.405.967/0001-29

Inscrição Estadual 210.125.795.114

e-mail: saaeb.bebedouro@bebedouro.sp.gov.br

www.saaeb.bebedouro.sp.gov.br



DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Tel. (17) 3344.5400

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016

Centro - Bebedouro.SP

CEP 14.701-450 - CNPJ 44.405.967/0001-29

Inscrição Estadual 210.125.795.114

e-mail: saaeb.bebedouro@bebedouro.sp.gov.br

www.saaeb.bebedouro.sp.gov.br